

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001.20260206/0001-66

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Morada Nova, em face dos desafios impostos pela modernização do processo legislativo e da crescente demanda por transparência e eficiência na gestão pública, identificou a necessidade de dar continuidade a solução de Tecnologia da Informação (TI) que possibilita a digitalização e automação dos processos legislativos. Esta necessidade abrange desde a presença digital e votação, até o gerenciamento eficiente das atividades legislativas por meio de um sítio eletrônico de apoio legislativo, garantindo assim, não apenas a continuação com a modernização de processos, mas também o acesso e a participação mais efetiva da população.

Portanto, a solução de TI a ser contratada deve proporcionar um sistema digital de presença e votação que ofereça segurança, transparência e rapidez nas sessões plenárias. Deve também incluir um sítio eletrônico de apoio legislativo robusto que funcione como um canal direto de comunicação entre os cidadãos e a Câmara Municipal, promovendo maior engajamento público e acessibilidade às informações legislativas. Além disso, é imprescindível que a solução conte com funcionalidades de controle de tempo de uso da palavra durante as sessões, corte e controle autônomo de microfones para gestão adequada das discussões, bem como treinamento e capacitação para os utilizadores do sistema, garantindo a efetividade da solução adotada.

Este conjunto de necessidades justifica plenamente a contratação de um serviço especializado para a implementação de uma solução integrada de TI que atenda aos requisitos complexos e específicos da Câmara Municipal de Morada Nova, enfatizando a importância desta contratação não apenas para a modernização e eficiência dos processos legislativos, mas também como um mecanismo fundamental para a promoção da transparência, participação pública e fortalecimento da democracia local.

2. Área requisitante

Câmara Municipal de Morada Nova

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração dos requisitos de contratação para a prestação de serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Morada Nova demanda uma análise cuidadosa e detalhada das necessidades específicas da entidade, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade, observando-se legislações e regulamentações específicas. Além disso, os padrões mínimos de qualidade e desempenho devem ser considerados para assegurar a eficácia e a eficiência



da solução a ser implementada, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável e para a promoção da inovação tecnológica.

- **Requisitos Gerais:** A solução de TI deve ser capaz de integrar-se harmoniosamente ao ambiente tecnológico existente na Câmara Municipal de Morada Nova, garantindo assim compatibilidade e interoperabilidade entre sistemas. Deve oferecer também uma interface amigável e acessível, promovendo a inclusão digital e facilidade de uso por todos os vereadores, servidores e cidadãos interessados.
- **Requisitos Legais:** A empresa fornecedora e a solução de TI proposta devem estar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) para garantir a proteção de dados pessoais e a privacidade dos usuários. Além disso, a solução deve seguir as diretrizes de acessibilidade web estabelecidas em normativas nacionais para garantir o acesso universal.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** A solução adotada deve priorizar práticas sustentáveis, incluindo o baixo consumo de energia elétrica e a utilização de equipamentos com maior eficiência energética, bem como a adesão a políticas de descarte adequado de componentes e equipamentos obsoletos, seguindo os princípios de desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei nº 14.133. Deve-se também considerar a redução de papel, incentivando a digitalização de processos.
- **Requisitos da Contratação:** Para atender as necessidades específicas da Câmara Municipal de Morada Nova, a solução de TI deve incluir, entre outros: sistema digital de presença; sistema digital de votação; sítio eletrônico de apoio legislativo; controle de tempo de uso da palavra; corte automático e controle autônomo de microfones; garantia de instalação, configuração e otimização integrada de todos os sistemas e equipamentos; e fornecimento de treinamento e capacitação para os usuários.

Em suma, os requisitos necessários a contratação devem focar no atendimento, as demandas tecnológicas da Câmara Municipal de Morada Nova de maneira eficiente e sustentável, assegurando a melhoria contínua dos processos legislativos e administrativos. É imperativo selecionar uma solução que alie inovação, segurança da informação, gestão de dados conforme a LGPD, e práticas de sustentabilidade, evitando especificações desnecessariamente restritivas que possam limitar a competição ou a adoção de tecnologias emergentes. Essas diretrizes buscam promover um equilíbrio entre a qualidade, o desempenho, a acessibilidade, a proteção ao ambiente e o desenvolvimento tecnológico, em conformidade com a legislação aplicável.

4. Levantamento de mercado

Na busca pela contratação de serviços de solução de TI que abranjam sistema digital de presença, sistema de votação, sítio eletrônico de apoio legislativo, controle de tempo de uso da palavra, corte automático e controle autônomo de microfones para a Câmara Municipal de Morada Nova, várias abordagens de contratação foram investigadas, incluindo:



Contratação direta com o fornecedor: onde a Câmara Municipal negocia diretamente com o provedor de TI, possibilitando uma adaptação mais precisa da solução as necessidades específicas do órgão;

Contratação através de terceirização: engajando uma empresa especializada para gerenciar tanto a instalação quanto a manutenção da solução de TI, liberando a Câmara das complexidades técnicas;

- Formas alternativas de contratação: como desenvolver uma solução interna por uma equipe de TI do município ou contratação por meio de cooperativas de tecnologia que podem oferecer soluções customizadas;
- Sistema de registro de preços, através de adesão a atas existentes, permitindo uma possível economia em escala e simplificação do processo de aquisição.

Após uma análise cuidadosa das opções e considerando as especificidades e a complexidade técnica dos serviços exigidos pela Câmara Municipal de Morada Nova, a solução mais adequada parece ser a contratação a ser realizada através de pregão eletrônico com um fornecedor de soluções de TI. Esta opção permite uma customização detalhada da solução para atender especificamente as necessidades do órgão, incluindo adaptações futuras e atualizações necessárias ao sistema conforme as demandas legislativas evoluam. Além disso, estabelecer um relacionamento direto com o fornecedor facilita a resolução de possíveis problemas técnicos e acelera o processo de implementação.

5. Descrições da solução como um todo

A necessidade de modernização e integração dos sistemas de tecnologia de informação da Câmara Municipal de Morada Nova nos impulsiona a buscar uma solução abrangente que atenda as diversas demandas legislativas, proporcionando transparência, eficiência e maior participação cidadão no processo legislativo. Baseando-se nos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, incluindo legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, entre outros.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, E SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL – INCLUSOS APLICATIVOS PARA TERMINAIS DE VOTAÇÃO, SÍTIO ELETRÔNICO DE APOIO AO LEGISLATIVO E TELEMETRIA – CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	12	Mês

2	OTIMIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, E CONFIGURAÇÃO, DE APLICATIVO MÓVEL NOS TABLETS QUE SERVIRÃO DE TERMINAIS DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR.	01	SRV
---	--	----	-----

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND	VALOR REFERENCIA UNITÁRIO R\$	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, E SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL – INCLUSOS APLICATIVOS PARA TERMINAIS DE VOTAÇÃO, SÍTIO ELETRÔNICO DE APOIO AO LEGISLATIVO E TELEMETRIA – CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	12	MÊS	5.993,33	71.919,96
02	OTIMIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, E CONFIGURAÇÃO, DE APLICATIVO MÓVEL NOS TABLETS QUE SERVIRÃO DE TERMINAIS DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAÇÃO EM NOTEBOOK OU PC DESKTOP, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E SISTEMA DE CONTROLE	01	SRV	12.530,00	12.530,00



<p>AUTÔNOMO DE MICROFONES PELA PRESIDÊNCIA DA SESSÃO OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE PARA COMUNICAÇÃO DOS DIFERENTES MÓDULOS DA SOLUÇÃO DE MANEIRA INTEGRADA; INSTALAÇÃO, E CONFIGURAÇÃO DE PAINEL DE LED QUE SERVIRÁ DE PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR; SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO(S) OPERADOR(ES), PRESIDENTE E VEREADORES PARA USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO.</p>				
VALOR TOTAL MÉDIO R\$				84.449,96

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ **84.449,96** (oitenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento da solução de Tecnologia da Informação (TI) para a Câmara Municipal de Morada Nova segue estritamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a ampliação da competitividade e o melhor aproveitamento do mercado através do parcelamento do objeto das licitações, sempre que tal divisão não implicar em perda de economia de escala, mantendo a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que os componentes do sistema de TI, incluindo software de gestão legislativa, hardware e serviços de implementação, são tecnicamente divisíveis sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos. A separação em lotes distintos para software, hardware e serviços permite uma maior especificidade na contratação, adaptando-se as necessidades particulares da Câmara Municipal.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que o parcelamento é técnica e economicamente viável. A competição por lotes específicos incentiva a participação de empresas especializadas em cada segmento, promovendo a obtenção de propostas mais vantajosas e eficazes para a administração pública.
- **Economia de Escala:** Determinou-se que o parcelamento não resultará em perda de



economia de escala significativa. Embora a aquisição conjunta de todos os componentes pudesse sugerir economia, as especificidades do projeto indicam que a divisão em lotes pode atrair propostas mais competitivas, compensando qualquer aumento proporcional de custos.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento facilita a inclusão de empresas de menor porte, que muitas vezes possuem alto grau de especialização, mas não têm capacidade para fornecer uma solução completa. Isso promove uma competição mais ampla e saudável, propiciando condições mais vantajosas à Administração Pública.
- **Análise do Mercado:** A avaliação de mercado corroborou a decisão pelo parcelamento. Observou-se que há fornecedores distintos com competências específicas em cada área requerida, indicando que a divisão em lotes está alinhada às práticas do setor econômico de TI.
- **Consideração de Lotes:** Dada a grande amplitude e diversidade tecnológica do projeto, optou-se pela divisão em lotes que permitam a adequação às especificidades técnicas de cada componente da solução de TI. Tal divisão possibilita não apenas a participação de um maior número de fornecedores, mas também garante que cada parte da solução seja oferecida pela empresa que melhor atenda aos requisitos técnicos e operacionais exigidos.

Portanto, o processo de parcelamento adotado atende ao interesse público ao maximizar a eficiência da despesa pública, garantindo a qualidade esperada para o sistema de TI da Câmara Municipal de Morada Nova, aumentando a competitividade e permitindo um melhor aproveitamento do mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para a prestação de serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Morada Nova, abrangendo sistema digital de presença, sistema de votação, sítio eletrônico de apoio legislativo, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, além de instalação, configuração, otimização da solução, e de todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento e operacionalização, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro do ano de 2025.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual se deu após minuciosa avaliação das necessidades operacionais e tecnológicas da Câmara Municipal de Morada Nova, identificando-se a urgência e a importância estratégica de modernizar e integrar os sistemas legislativos e administrativos para otimizar os processos decisórios e a participação pública. Dessa forma, o projeto contribui diretamente para o aumento da eficiência e da transparência das atividades legislativas, objetivos estes que estão alinhados com os planos de desenvolvimento institucional e com a missão da Câmara.



Este alinhamento estratégico com o Plano de Contratações Anual visa garantir que os recursos financeiros estejam devidamente provisionados e que as ações previstas estejam sincronizadas com as diretrizes orçamentárias e estratégicas da Câmara Municipal, assegurando assim que a contratação da solução de TI não apenas atenda as necessidades operacionais imediatas, mas também contribua para o alcance dos objetivos de longo prazo da entidade.

O processo em questão foi aprovado e incluído no Plano de Contratações Anual considerando a relevância estratégica que a modernização e a integração dos sistemas tecnológicos representam para o aprimoramento dos serviços prestados a população e para a gestão legislativa e administrativa da Câmara Municipal de Morada Nova, estando, portanto, em total conformidade com os objetivos e necessidades previamente planejados para o atual exercício financeiro.

10. Resultados pretendidos

Com a implementação da solução de Tecnologia da Informação (TI) junto a Câmara Municipal de Morada Nova, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os resultados pretendidos são amplos e orientados a atingir a excelência na gestão pública, promover a transparência e propiciar uma maior eficiência nas atividades legislativas. Especificamente, os resultados almejados envolvem:

- **Aumento da Transparência e Acesso Público:** Facilitar o acesso da população as atividades legislativas, incluindo transmissões ao vivo das sessões, disponibilização de documentos e votações, em alinhamento aos princípios de publicidade e transparência estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

- **Otimização do Processo Legislativo:** Melhorar a eficiência do processo legislativo por meio da automação de processos, como a votação digital e o controle de presença, visando assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, em conformidade com o princípio da eficiência e da economicidade, conforme art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Integração de Sistemas para uma Gestão Coerente: Integrar todas as ferramentas e sistemas em uma plataforma única para garantir uma gestão coesa, simplificada e efetiva dos recursos tecnológicos, potencializando resultados e otimizando investimentos, conforme o princípio da eficácia administrativa.

Capacitação e Qualificação dos Usuários: Assegurar a efetiva capacitação dos vereadores, técnicos e demais usuários da solução de TI, para maximizar o aproveitamento das ferramentas disponibilizadas. Isso está em consonância com o art. 7º, que enfatiza a importância da qualificação dos servidores na execução da Lei nº 14.133/2021.

- **Melhoria na Tomada de Decisão:** A partir dos dados coletados e gerados pelo sistema, proporcionar uma base sólida para tomada de decisões informadas, fomentando a inovação e o desenvolvimento sustentável, em conformidade com o art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.



- **Sustentabilidade e Economicidade:** Promover práticas sustentáveis e econômicas por meio da adoção de uma solução de TI que contribua para a redução do uso de papel e outros insumos, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável apresentado pela Lei nº 14.133/2021.

Esses resultados não somente cumprem com a legislação vigente, mas também visam a um aperfeiçoamento contínuo das atividades legislativas, com foco na transparência, eficiência, e no desenvolvimento sustentável. Por fim, deve-se ressaltar que o sucesso na obtenção desses resultados depende não apenas da implementação tecnológica, mas também do comprometimento organizacional com as práticas de governança, gestão de riscos e controles internos, conforme previsto no parágrafo único do art. 11 da referida lei.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a efetiva implementação do projeto de Prestação de Serviços de Solução de TI a Câmara Municipal de Morada Nova, incluindo o sistema digital de presença, sistema digital de votação, sítio eletrônico de apoio legislativo, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, bem como a instalação, configuração e otimização da solução e dos equipamentos necessários ao seu funcionamento e operacionalização, adotar-se as seguintes providências detalhadas:

- **Formação de equipe de projeto:** Designação de uma equipe multidisciplinar, incluindo, mas não limitado a, profissionais de TI, gestores da Câmara Municipal, e um representante do fornecedor da solução, com o objetivo de conduzir o projeto desde a fase de planejamento até a execução e acompanhamento.
- **Avaliação e preparação da infraestrutura existente:** Realização de um diagnóstico da infraestrutura tecnológica atual da Câmara Municipal para identificar necessidades de adequações ou atualizações que possam garantir a compatibilidade e o desempenho adequado da solução de TI proposta.
- **Capacitação técnica:** Implementação de um programa de treinamento e capacitação técnica para os usuários finais, funcionários da Câmara Municipal, e membros do comitê de gestão do projeto, abrangendo o uso, a manutenção e a gestão da nova solução.

Desenvolvimento e implementação de políticas de segurança: Elaboração e execução de políticas rigorosas de segurança da informação e proteção de dados em linha com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as melhores práticas de mercado, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações tratadas pela solução de TI.

Testes de sistema e validação: Antes da implementação total, serão conduzidos testes rigorosos de sistema para garantir a funcionalidade, compatibilidade e segurança da solução. Esses testes incluirão simulações de uso real para identificar e corrigir eventuais falhas ou vulnerabilidades.

- **Plano de gestão de mudanças:** Desenvolvimento de um plano estratégico de gestão de



mudanças para facilitar a transição para o novo sistema, minimizando resistências e maximizando a adoção pela equipe da Câmara Municipal através de comunicação efetiva, treinamento e suporte contínuo.

- **Monitoramento contínuo e avaliação pós-implementação:** Após a implementação, será estabelecido um processo de monitoramento contínuo e avaliações periódicas para assegurar o alinhamento da solução de TI com os objetivos estratégicos da Câmara Municipal, além de permitir a identificação de oportunidades de melhorias e atualizações necessárias.
- **Estabelecimento de um acordo de nível de serviço (SLA):** Formalização de um SLA junto ao fornecedor da solução para garantir a qualidade, a disponibilidade e o suporte técnico adequados, incluindo tempos de resposta e resolução definidos para eventuais problemas ou falhas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A análise cuidadosa das necessidades da Câmara Municipal de Morada Nova, no que tange a prestação de serviços de solução de TI, conduziu a decisão de não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação. Esta deliberação apoia-se em fundamentos estritamente alinhados as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública.

A decisão de não empregar o sistema de registro de preços fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Natureza Específica do Objeto:** O serviço a ser contratado é caracterizado por sua natureza específica e por demandar uma solução integrada e personalizada, que inclui desde a instalação, configuração, otimização de equipamentos, até treinamento e capacitação dos usuários. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, ressalta a necessidade de compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, considerando as peculiaridades do objeto. A singularidade do projeto impossibilita a padronização e repetição das aquisições, aspectos fundamentais para a efetividade do registro de preços.
- **Estudo Técnico Preliminar:** De acordo com o art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar estimativas quantitativas para a contratação, considerando as interdependências com outras contratações. A análise detalhada apontou que a demanda por soluções de TI é única e não prevê repetições ou adições futuras em curto prazo, o que desaconselha o registro de preços.
- **Análise de Mercado:** Conforme previsto no art. 18, §1º, V da mesma lei, a análise das alternativas disponíveis no mercado demonstrou a existência de poucos fornecedores capazes de entregar uma solução completamente integrada que atenda plenamente as necessidades da Câmara Municipal. A especificidade dos serviços requeridos e a complexidade da solução integral tornam a competição limitada, desfavorecendo a formação de uma ata de registro de preços competitiva.



Conclui-se, portanto, que a não adoção do sistema de registro de preços para este projeto está alinhada com os objetivos da Lei nº 14.133/2021 de promover contratações que assegurem a obtenção de soluções eficazes e vantajosas para a Administração Pública, respeitando as particularidades e requisitos específicos do objeto contratado. A escolha por uma licitação específica para a prestação de serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Morada Nova aponta para uma gestão responsável e alinhada com as melhores práticas de contratação pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No contexto da contratação para a prestação de serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Morada Nova, conforme especificado no processo administrativo número 0001.20260206/0001-66, é importante ressaltar a vedação expressa a participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão é fundamentada nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, especialmente considerando as particularidades e exigências associadas ao objeto contratual.

A vedação a participação de empresas em forma de consórcio, neste caso, apoia-se sobretudo nos princípios da eficiência, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto nos arts. 5º e 15 da Lei nº 14.133/2021. A complexidade e a especificidade dos serviços de TI demandados pela Câmara Municipal de Morada Nova requerem um elevado nível de especialização e integração das soluções apresentadas, aspectos que podem ser comprometidos pela fragmentação de responsabilidades típica dos consórcios.

Adicionalmente, a gestão contratual e a fiscalização dos serviços poderiam ser prejudicadas pela participação de empresas consorciadas, dada a multiplicação de interlocutores e a potencial diluição das responsabilidades. Isso pode afetar diretamente a agilidade e a eficácia na resolução de problemas e na execução dos serviços, contrariando o princípio da eficiência, fundamental para a satisfação do interesse público envolvido na contratação (art. 5º).

Por outro lado, a competitividade, princípio também regido pela Lei nº 14.133/2021, poderia ser afetada negativamente pela presença de consórcios na licitação. Esta forma de participação pode desestimular a pluralidade de licitantes, limitando as ofertas e possibilitando a formação de grupos com maior poder de mercado, o que poderia contrariar o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública (art. 11, I).

Em suma, a vedação a participação de empresas na forma de consórcio está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, buscando-se contratações que promovam inovações e soluções tecnológicas eficientes e sustentáveis, de fornecedores capazes de assumir integralmente as responsabilidades contratuais. Essa abordagem visa garantir a melhor implementação do projeto e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os objetivos e expectativas da Câmara Municipal de Morada Nova e da



comunidade por ela servida.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise minuciosa dos estudos preliminares, levantamentos de mercado, avaliação das especificações técnicas mínimas requeridas, e considerando os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Morada Nova, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de solução de TI, que incluem sistema digital de presença, sistema digital de votação, sítio eletrônico de apoio legislativo, entre outros componentes. O processo de licitação em análise observa de maneira íntegra os preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.

Em conformidade com o art. 5º da referida lei, o planejamento desta contratação observou os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, adequando-se, por conseguinte, ao interesse público pela modernização e eficácia das atividades legislativas.

Este posicionamento respalda-se no art. 11, que estabelece como objetivo do processo licitatório a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e incentivando a inovação. A solução de TI proposta é inovadora e representa um avanço significativo na direção da transparência e da agilidade nos processos legislativos, assegurando, ao mesmo tempo, eficiência e eficácia, alinhadas ao planejamento estratégico desta Câmara Municipal.

Além disso, o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 foi seguido para a elaboração do estudo técnico preliminar, garantindo a avaliação detalhada da viabilidade técnica e econômica da contratação. As estimativas de custos e valores foram rigorosamente calculadas para assegurar a adequação ao orçamento e a obtenção de economicidade, conforme evidenciado pelo levantamento de mercado realizado.

Também é importante ressaltar que os procedimentos adotados para a elaboração do termo de referência atenderam ao disposto no art. 23 da lei supracitada, buscando compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, baseados em ampla pesquisa e fundamentação. Esse cuidado reafirma o compromisso desta Câmara com a economicidade e a execução fiscal responsável.

Com base em todos estes elementos, conclui-se que a contratação proposta não apenas é viável e razoável, mas também estratégica para o avanço e a modernização dos processos legislativos da Câmara Municipal de Morada Nova. Essa modernização está diretamente alinhada a promoção do interesse público, cumprindo-se, assim, os requisitos legais, técnicos e éticos estipulados pela Lei nº 14.133/2021, garantindo-se, portanto, um avanço significativo na gestão pública municipal e na participação cidadã no processo legislativo.



Morada Nova / CE, 12 de fevereiro de 2026

GLEIDSON ALEX MENESES RABELO
**PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

LUCAS NOGUEIRA GUERRA SILVA
**VICE-PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

GÉSSICA RABELO DE FREITAS
**MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

RECEBIDO EM ___/___/2026

() APROVADO

() NÃO APROVADO

Morada Nova, ___/___/2026

HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CMMN

